EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017
TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NUCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT CONFORME PLANILHA.

CASTANHEIRA/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017
TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"

PREÂMBULO:

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º **029/2017** de 02 de janeiro de 2017, por determinação do Exma. Srª. Prefeita do Município de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NUCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT CONFORME PLANILHA.** o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666/1993**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006:**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **07:30** horas do dia **07/08/2017**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, onde será procedido o certame**.**
1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo **telefone (66) 3581-1521, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas.** A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**.**

a) Esclarecimento de dúvidas na sala do Departamento de Licitação, desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NUCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT CONFORME PLANILHA.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital**.**

DATA DA ABERTURA: 07/08/2017
HORA: 07:30 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT
Rua Mato Grosso, n.º 84 - Centro
Castanheira - MT
CEP: 78.345-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação**.**
4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;
4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,
4.2.5. Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas**.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada**.**
5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente**.**
5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente**.**
5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.**
5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital**.** A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
6.2. No local, dia e hora indicados no item **1.** deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem **6.2**, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme anexo IV), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).
6.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem **6.2.1** deste Edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório**.**
Os interessados em participar do presente Pregão deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em envelopes fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n**.º 01** e **02**, endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT** **NOME COMPLETO DO LICITANTE** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017** **DATA DE ABERTURA: 07/08/2017** **HORÁRIO: 07:30 HORAS**
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT** **NOME COMPLETO DO LICITANTE** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017** **DATA DE ABERTURA: 07/08/2017** **HORÁRIO: 07:30 HORAS**

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião**.**
6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil **(Língua Portuguesa).**
6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado**.**
6.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira

- MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas

6.7. O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação**.**
6.8. Não será aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço**.**

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
7.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;
7.1.2. Número do Pregão;
7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
7.1.4. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário-modelo fornecido pela Administração Municipal – **Anexo II deste edital**, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expressa em **R$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias**.**
7.2. Os preços cotados serão fixos, reajustáveis conforme reação do mercado, quando devidamente comprovada pelo fornecedor, e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;
7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas**.**
7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário**.**
7.5. Não será permitida cotação inferior às **quantidades** previstas no Edital**.**
7.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos**.**

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:
8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
8.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, **(Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União);**
8.1.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa **(ICMS/IPVA)** para fins de participação em licitações;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
8.1.6. Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social - **INSS** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
8.1.7. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – **FGTS**;
8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **– CNDT**.
8.1.9. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de **18** anos, anexo VII, conforme Lei federal nº **9**.**854**, de **27**/**10**/**1999**, e inciso **XXXIII**, do art. **7.º**, da Constituição Federal, inclusive no art. **27**, da Lei Federal n.º **8**.**666**/**93** de **21**/**06**/**1993** e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
8.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possui a sua sede, com data não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;
8.1.11. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital;
8.1.12. Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital, conforme anexo VIII.
8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco)** dias, sob pena de inutilização do envelope.
8.3. Ao final da(s) sessão (ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;
8.4. É facultado à Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.1.2. Os envelopes de n.º **01** – **Proposta** e n.º **02** – **Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,
9.1.3. A Declaração de Comprometimento de Habilitação**.**
9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame**.**
9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1.1,** exame este iniciado antes da abertura da sessão**.**
9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas**.**
9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas **(Classificação das propostas e Habilitação)** e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital**.**
10.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor**.**
10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços**.** Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item**.**
10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado**.**
10.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital**.**
10.6. Etapa de Classificação de Preços:
10.6.1. Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes**.**
10.6.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados**.**
10.6.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes**.**
10.6.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais**.**
10.6.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez),** desprezando-se a terceira casa decimal**.**
10.6.5. Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas**.**
10.6.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada**.**
10.6.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas **(para os lances verbais)**, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor**.**
10.6.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço**.**
10.6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva**.**
10.6.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**.**

10.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito**.**

10.6.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital**.**

10.6.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão**.**

10.6.14. Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração**.**

10.6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.6.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta**.**

10.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**.**

10.8. Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante**.**

10.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas**.**

10.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais**.**

10.11. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro**.**

10.12. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão**.**

10.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora**.** Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas**.** Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos**.**

10.14. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeita Municipal de Castanheira - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação**.**

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**.**

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor**.**

12.2. O prazo de início da Prestação do Serviços será na data de assinatura do Contrato, no prazo não superior a **05 (cinco)** dias, mediante a emissão da ordem de fornecimento**.**

12.3. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação**.**

12.4. O prazo estipulado no subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração**.**

12.5. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor**.**
12.6. O prazo da contratação será até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal n**.º 8.666/93.**

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **7.1.1.**, subitem **7.1.** deste edital.

13.2. Os preços propostos serão fixos, reajustáveis conforme reação do mercado e deverão ser expressos em reais.
13.3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras**.**
13.4. O pagamento será efetuado mediante a entrega e apresentação das Notas Fiscais**.**

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

477 15.452.0026.449051 – 1034 – Execução de Pavimentação Asfáltica.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. Local designado para prestação dos serviços deverá ser no Município de Castanheira – MT conforme Planilha em anexo.
15.2. O prazo de início da prestação dos serviços será na data de assinatura do Contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias.
15.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados**.**
15.5. As Notas Fiscais e a prestação dos serviços deverão ser feitas separadamente de acordo com cada empenho emitido. O não cumprimento desta solicitação implicara em devolução das Notas Fiscais, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93**, são obrigações da **CONTRATADA**:
16.1.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos fornecimentos de que tratará o CONTRATO;
16.1.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;
16.1.3. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
16.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato**.** A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
16.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
16.1.6. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
16.1.7. Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

16.1.8. Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos materiais.

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93**, são obrigações da **CONTRATANTE**:
16.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
16.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato**.**
16.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
16.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento**.**

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art**. 86**, da Lei Federal n**.º 8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0**,**5**% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10**% (dez por cento) do valor empenhado**.**

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art**. 87**, da Lei Federal n**.º 8.666/93**:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

17.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos; e,

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**.**

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.**

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena**.**

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente**.**

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art**. 41**, da Lei Federal n**.º 8.666/93**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n**.º 84**, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521.**

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais**.**

18.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame**.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação**.**
19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação**.**
19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**.**
19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação**.**
19.5 Na contagem do prazo estabelecido neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário**.**
19.6 A Prefeita Municipal de Castanheira, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art**. 49**, da Lei Federal n**.º 8.666/93.**
19.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas**.**
19.8. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**
19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido**.**
19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro**.**

19.11. Fazem partes integrantes deste edital:

19.11.1. ANEXOS I -	PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA / TERMO DE REFERENCIA;
19.11.2. ANEXOS II -	PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
19.11.3. ANEXOS III -	MINUTA DO CONTRATO;
19.11.4. ANEXOS IV -	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
19.11.5. ANEXOS V -	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
19.11.6. ANEXOS VI -	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
19.11.7. ANEXOS VII -	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;

19.11.8. ANEXOS VIII -	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;
19.11.9. ANEXOS IX -	PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR);
19.11.10. ANEXO X -	TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
19.11.11 ANEXO XI	TERMO DE REFERENCIA.

Castanheira - MT, 27 de Julho de 2017.

Wilson Vieira
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Castanheira - MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 50/2017, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

MARCIA GARDIM
Assessora Jurídica da Prefeita
OAB/MT n.º 19.479-O
Portaria n.º 010/2017

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA

SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMNETAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA - MT :

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ÁREA: 26.838,00 m²
LOCAL: AREA URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO	LARG.	TERRAPLENAGEM		SUBLEITO	SUB-BASE	BASE	IMPRIM.	TSD	MEIO-FIO - MFC - 01
				CORTE	ATERRO						C/SARJETA
		(m)	(m)	(m³)	(m³)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m)
1.1	RUA PROFESSORA LEUDA	178,00	7,00	373,80		1.424,00	186,90	186,90	1.246,00	1.246,00	356,00
1.2	AV. 4 DE JULHO	178,00	7,00	373,80		1.424,00	186,90	186,90	1.246,00	1.246,00	356,00
1.3	RUA AVELINO SARTORI	178,00	7,00	373,80		1.424,00	186,90	186,90	1.246,00	1.246,00	356,00
1.4	RUA ERNESTO NAVA	178,00	7,00	373,80		1.424,00	186,90	186,90	1.246,00	1.246,00	356,00
1.5	RUA GENUINO PAULI	154,00	7,00	323,40		1.232,00	161,70	161,70	1.078,00	1.078,00	308,00
1.6	RUA 21 DE ABRIL	643,00	7,00	1.350,30		5.144,00	675,15	675,15	4.501,00	4.501,00	1.286,00
1.7	AV. NOSSA SENHORA AP.	268,00	7,00	562,80		2.144,00	281,40	281,40	1.876,00	1.876,00	536,00
1.8	RUA FRANCISCO SALLAS	90,00	7,00	189,00		720,00	94,50	94,50	630,00	630,00	180,00
1.9	RUA MARCIONILIO EVANG. SANTAN	448,00	7,00	940,80		3.584,00	470,40	470,40	3.136,00	3.136,00	896,00
1.10	RUA EZEQUIEL RAMIM	90,00	7,00	189,00		720,00	94,50	94,50	630,00	630,00	180,00
1.11	RUA VALDIR URBANO	184,00	7,00	386,40		1.472,00	193,20	193,20	1.288,00	1.288,00	368,00
1.12	RUA REZENDE	160,00	7,00	336,00		1.280,00	168,00	168,00	1.120,00	1.120,00	320,00
1.13	RUA CEDRO	100,00	8,00	240,00		900,00	120,00	120,00	800,00	800,00	200,00
1.14	RUA 15 DE NOVEMBRO	175,00	7,00	367,50		1.400,00	183,75	183,75	1.225,00	1.225,00	350,00
1.15	RUA CARLOS DHEN	170,00	7,00	357,00		1.360,00	178,50	178,50	1.190,00	1.190,00	340,00
1.16	RUA NOVAES	250,00	7,00	525,00		2.000,00	262,50	262,50	1.750,00	1.750,00	500,00
1.16	RUA JOAQUIM FONTANA	290,00	7,00	180,00		2.320,00	90,00	90,00	2.030,00	2.030,00	580,00
1.17	RUA CARLOS CASTRO	80,00	7,50	180,00		680,00	90,00	90,00	600,00	600,00	160,00
	TOTAL	3.814,00		7.622,40	-	30.652,00	3.811,20	3.811,20	26.838,00	26.838,00	7.628,00

Página 1

RELAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 – 02 Tanques para depósito de produtos betuminosos com capacidade mínima de 15.000 litros cada;
ITEM 02 – Locação de 01 (um) rolo compactador de no mínimo 12 toneladas com Kit reversível pata/liso com mão de obra (operador);
ITEM 03 – Locação de 01 (um) caminhão espargedor com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros com mão de obra (operador);
ITEM 04 – 01 distribuidor de agregado tipo spread;
ITEM 05 – 01 Retro escavadeira com capacidade mínima de 85 cv com mão de obra (operador);
ITEM 06 – 01 máquina extrussora de meio fio;
ITEM – 07 – Fábrica de tubo compreendendo: moldes inferiores, forma e conjunto vibratório com diâmetros de 0,60cm, 0,80cm e de 1,50 mt inclusive com tripé e talha elétrica.

OBS. Valor máximo que a administração propõe pagar pela execução de serviços pó m² é de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos)
Valor total para a prestação dos serviços conforme planilha para o quantitativo de 26.838 M² será de R$ 273.747,60 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
*** Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços, objetos desta licitação.**

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL	50/2017
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	**TEL.:**
CIDADE:	**UF:** **INSCR. MUNIC.:**
CNPJ/MF	**INSCR. EST.:**

SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA - MT :

RELAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 – 02 Tanques para depósito de produtos betuminosos com capacidade mínima de 15.000 litros cada;
ITEM 02 – Locação de 01 (um) rolo compactador de no mínimo 12 toneladas com Kit reversível pata/liso com mão de obra (operador);
ITEM 03 – Locação de 01 (um) caminhão espargedor com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros com mão de obra (operador);
ITEM 04 – 01 distribuidor de agregado tipo spread;
ITEM 05 – 01 Retro escavadeira com capacidade mínima de 85 cv com mão de obra (operador);
ITEM 06 – 01 máquina extrussora de meio fio;
ITEM – 07 – Fábrica de tubo compreendendo: moldes inferiores, forma e conjunto vibratório com diâmetros de 0,60cm, 0,80cm e de 1,50 mt inclusive com tripé e talha elétrica.

VALIDADE DA PROPOSTA:_____(MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ **Assinatura**

*** Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais incidentes sobre os serviços, objetos desta licitação.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS N.º .....-2017.

que fazem o Município de Castanheira - MT e .....

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, N.º 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal e Funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade n.º **2757004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **021.903.808-20**, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, Bosque da Saúde, Setor Industrial, s/n.º, no Município de Castanheira - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **..... .....,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº .....**, com sede a **.....**, nº**.....**, no **.....**, em **.....-....**, neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a) **.....**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº.....SSP/.....** e no **CPF/MF .....**, residente e domiciliado(a) a Rua **.....**, nº **.....,** no bairro **.....**, em .....-...., abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NUCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT CONFORME PLANILHA ,** baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e N.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, bem como pelas disposições da Licitação modalidade **Pregão Presencial 50/2017,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NUCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT CONFORME PLANILHA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R$ (.....)** correspondente ao M² conforme demonstrativo na planilha de levantamento quantitativo de pavimentação asfáltica
O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta e serão pagos conforme apresentação de NF em conformidade com o edital do **Pregão Presencial nº 50/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO

A Execução do objeto proposto, a (o), CONTRATADA (O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

São terminantemente vedadas a (o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direto de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA QUARTA

DO LOCAL, DOS PRAZOS

Local designado para prestação dos serviços deverá ser no Município de Castanheira – MT ou ainda junto de órgãos estaduais e ou federais.

O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por conseqüência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observadas às especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

Multa de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de **10 % (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois anos)**.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas**.**

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

I - Advertência escrita;
II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA

DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;
§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;
§2º - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

CLÁUSULA OITAVA

DO CUSTEIO DAS DESPESAS

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

477 15.452.0026.449051 – 1034 – Execução de Pavimentação Asfáltica.

CLÁUSULA NONA

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:
O pagamento será efetuado conforme apresentação das Notas Fiscais**.**

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGENCIA

O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente 05 (cinco) meses, com início em **agosto de 2017** e com término previsto para **31 de dezembro de 2017,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juína – MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira – MT,...../.....de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ n.º .....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º

_____
CPF/MF n.º

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18** de **julho** de **2002**, publicada no **DOU** de **18** de **julho** de **2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo **3º** da Lei Complementar Federal n.º **123**, de **14** de dezembro de **2006**, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos **42** ao **49** da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do **§ 4.º**, do art. **3.º**, da Lei Complementar n.º **123/2006**.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017, DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017, DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9**.**854**, de **28** de Outubro de **1**.**999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs**.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs**.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PREGÃO PRESENCIAL		50/2017
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		**TEL.:**
CIDADE:	**UF:**	**INSCR. MUNIC.:**
CNPJ/MF		**INSCR. EST.:**

SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DESERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA - MT:

RELAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 – 02 Tanques para depósito de produtos betuminosos com capacidade mínima de 15.000 litros cada;
ITEM 02 – Locação de 01 (um) rolo compactador de no mínimo 12 toneladas com Kit reversível pata/liso com mão de obra (operador);
ITEM 03 – Locação de 01 (um) caminhão espargedor com tanque de capacidade mínima de 5.000 litros com mão de obra (operador);
ITEM 04 – 01 distribuidor de agregado tipo spread;
ITEM 05 – 01 Retro escavadeira com capacidade mínima de 85 cv com mão de obra (operador);
ITEM 06 – 01 máquina extrussora de meio fio;
ITEM – 07 – Fábrica de tubo compreendendo: moldes inferiores, forma e conjunto vibratório com diâmetros de 0,60cm, 0,80cm e de 1,50 mt inclusive com tripé e talha elétrica.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF	_____ **Assinatura**

*** Valor da proposta da licitante vencedora, com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e de financiamento, fretes e demais incidentes sobre os serviços objetos desta licitação, ofertado na reunião do Pregão Presencial n.º 50/2017.**

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, ____ de _____de 2017.

_____
NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.